



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -128 PÁGINAS

N.º 3.284

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	01
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	15
Corregedoria da Justiça	22
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	23
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	23
Processo Crime	36
Preparo e Distribuição	38
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	38
Protesto de Títulos	58
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	60
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	76
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	76
Capital	76
Interior	83
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	96
JUSTIÇA DO TRABALHO	99
JUSTIÇA MILITAR	123
JUSTIÇA FEDERAL	126
EDITAIS JUDICIAIS	126

Prot. nº 36.526/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATORIA DE DIREITO PARA CONVIVÊNCIA MARITAL CUMULADA COM PAGAMENTO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA SOB Nº 8782/85. **INTERESSADOS** - ZORAIDE CORREIA DE OLIVEIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dra. Eloina da Cruz Machado. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Q\$ 1.174.490,06 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e seis centavos), equivalente, na data do cálculo, a 28.131,97 - BTN's (vinte e oito mil, cento e trinta e um Bônus do Tesouro Nacional e noventa e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 48/51 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de outubro de 1990.

Prot. nº 7.342/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 16.054/79. **INTERESSADOS** - OLIMPIA PIOLI RICHTER E OUTROS, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Nelson Imthou Bueno. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Q\$ 2.005.136,93 (dois milhões, cinco mil, cento e trinta e seis cruzeiros e noventa e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 962.065,51 BTN's (Novecentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 30.231/90 - **REQUISITANTE** - Juízo Federal da Vara Única da comarca de Foz do Iguaçu. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 758/87. **INTERESSADOS** - INSTITUTO ADM/FIN/DA/PREV/E/ASSIST/SOC/IA-PAS, adv. Dr. Wilson Montanha e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Rep. legal Sr. Prefeito Municipal. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Q\$ 1.638.234,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros), equivalente, na data do cálculo, a 27.302,57 BTN's (vinte e sete mil, trezentos e dois Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e sete centésimos), eis que suficientemente instruído. - I. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 30 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 25/90
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 33.880/90 - **REQUISITANTE** - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **REQUISITADO** - Presidente do Tribunal de Justiça. **REFERENCIA** - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 7237/87. **INTERESSADOS** - ANALIA FARIA LEAL, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., rep. legal Sr. Diretor Superintendente. **DESPACHO** - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de Q\$ 460.010,91 (quatrocentos e sessenta mil, dez cruzeiros e noventa e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 11.022,45 BTN's (onze mil, vinte e dois Bônus do Tesouro Nacional e quarenta e cinco centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 23/26 - T.J., até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 24 de outubro de 1990.

ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1646 (Juvenê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 282-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 282,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	Cr\$ 4.442,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Diário da Justiça	Cr\$ 7.200,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 4.442,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Números Avulsos	Cr\$ 50,00
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 70,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 4,00
Fotocópias	Cr\$ 5,00
Fotocópias formato ofício	
Fotocópias formato Diário Oficial	

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	295,00
I.C.M. VOL VII	295,00
I.C.M. VOL VIII	295,00
I.C.M. VOL IX	295,00
I.C.M. VOL X	295,00
I.C.M. VOL XI	295,00
I.C.M. VOL XII	295,00
I.C.M. VOL XIII	295,00
I.C.M. VOL XIV	295,00
I.C.M. VOL XV	295,00
I.C.M. VOL XVI	295,00
I.C.M. VOL XVII	295,00
I.C.M. VOL XVIII	295,00
I.C.M. VOL XIX	295,00
I.C.M. VOL XX	295,00
I.C.M. VOL XXI	295,00
I.C.M. VOL XXII	295,00
I.C.M. VOL XXIII	295,00
I.C.M. VOL XXIV	295,00
I.C.M. VOL XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	145,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	235,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	145,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Rehack
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Rehack
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Barros"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAÍOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONÉJON DEMICHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEI — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. HIRACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Félício"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TRUITA TELLES
DR. CYRU CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. JRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGESS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL CUELHO
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HELENA DE ANUNCIACAO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESEIFE
DR. RUY FERNANDEZ DE OLIVEIRA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. NASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONCALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIUNEY MORA
DR. NERIU FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. HUACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

JUST: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

Prot. nº 37.254/89 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - Autos de Ação de Indenização nº 214/86. INTERESSADOS - INDUSTRIA TEXTIL CARAMBEI S/A., adv. Dr. Carlos Henrique Schiefer e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. Maurício Eduardo Sá de Ferrante. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 4.443,28 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.648,28 BTN's (um mil, seiscentos e quarenta e oito Bônus do Tesouro Nacional e vinte e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 19 - T.J., até o dia 1º de julho de 1990. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do juiz requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dr. Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 18.523/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 19.171/83. INTERESSADOS - CARLOS IRINEU KAYSER, adv. Dr. Rubens Roberto e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, rep. legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 101,41 (cento e um cruzeiros e quarenta e um centavos), equivalente, na data do cálculo, a 238,89 OTN's (duzentas e trinta e oito Obrigações do Tesouro Nacional e oitenta e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até o dia 1º de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 20.044/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATORIA CUMULADA COM COBRANÇA, SOB Nº 4419/82. INTERESSADOS - MARIA STELLA OS TERNACK e OUTROS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ivan Jorge Curí. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 63.126,59 (sessenta e três mil, cento e seis

cruzeiros e cinquenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 6.904,29 BTN's (seis mil, novecentos e quatro Bônus do Tesouro Nacional e vinte e nove centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 20.119/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS SOB Nº 6980/87. INTERESSADOS - WILSON MAURI DE BONFIM E OUTRA, adv. Dra. Antínea Triches e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 10.722,72 (dez mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 3.977,86 BTN's (três mil, novecentos e setenta e sete Bônus do Tesouro Nacional e oitenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 22/23 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 20.518/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 14.593/78. INTERESSADOS - MARIA NARCIZO AMARO E OUTROS, adv. Dra. Emir Maria Secco da Costa e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 119.435,23 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 32.590,72 BTN's (trinta e dois mil, quinhentos e noventa Bônus do Tesouro Nacional e setenta e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de fs. 24/28 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 27.659/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 18.435/82. INTERESSADOS - ELY DA CUNHA, adv. Dr. Kiyossi Kanayama e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Nelson Imthon Bueno. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 21.349.797,49 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), equivalente, na data do cálculo, a 485.451,05 BTN's (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um Bônus do Tesouro Nacional e cinco centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 20 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 05 de novembro de 1990.

RELAÇÃO Nº 26/90
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 31.367/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO SOB Nº 303/79. INTERESSADOS - EDSON CAVALHEIRO, adv. Dr. Antonio Carlos Periotto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de R\$ 329.721,78 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e um cruzeiros e setenta e oito centavos), equivalente, na data do cálculo, a 7.897,67 BTN's (sete mil, oitocentos e noventa e sete Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e sete centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 31 de outubro de 1990.

Prot. nº 33.041/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERENCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2487/76. INTERESSADOS - IMOBILIARIA LONDRINA LTDA., adv. Dr. Osny Cesário Pereira e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, rep. legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de

DS 60.331,57 (sessenta mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.445,62 BGNs (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e sessenta e dois centésimos), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação reproduzida a fs. 18, até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 33.122/90 - REQUISITANTE - Desembargador Osires Fontoura. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 11267-2 - MANDADO DE SEGURANÇA DE CURITIBA - INTERESSADOS - CLIA ERZELI MARQUES MEHL, adv. Dr. Octavio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Alvaro Huel de Paula. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de DS 44.376,67 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), equivalente, na data do cálculo, a 1.009,04 BGNs (mil e nove Bônus do Tesouro Nacional e quatro centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fs. 32, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 33.601/90 - REQUISITANTE - Desembargador Negi Calixto. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 706-7(81/84), DE CURITIBA. INTERESSADOS - FLÁVIO CARLOS VERAS, advs. Drs. José Cid Campêlo e Outros e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Divanil Mancini. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de DS 219.790,82 (duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), equivalente, na data do cálculo, a 5.265,51 BGNs (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e um centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 53/54 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 34.195/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 18ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA SOB Nº 22.331/85. INTERESSADOS - JUDITH RODRIGUES FRANÇA, adv. Dra. Louise Rainer Pereira Glonódis e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E., adv. Dr. Arnaldo Alves da Camargo Neto. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de DS 316.262,43 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), equivalente, na data do cálculo, a 11.738,76 BGNs (onze mil, setecentos e trinta e oito Bônus do Tesouro Nacional e setenta e seis centésimos), eis que devidamente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fs. 16/19 - T.J., até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 05 de novembro de 1990.

Prot. nº 34.688/90 - REQUISITANTE - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO - Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA - AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO SOB Nº 7.345/86. INTERESSADOS - MERDEIROS E SUCESS. DE MYGINK F. ROMANEL E OUTROS, adv. Dr. Ito Faras e a SUPERINTENDENCIA DOS REC. MID. E M. AMBIENTE - SUREMA, adv. Dr. João Gualberto Pinheiro Junior. DESPACHO - I. Defiro o precatório requisitório pelo valor de DS 12.405.838,24 (doze milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), equivalente, na data do cálculo, a 282.083,58 BGNs (duzentos e oitenta e dois mil, oitenta e três Bônus do Tesouro Nacional e cinquenta e oito centésimos), eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 19, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros moratórios e compensatórios incluídos na conta de liquidação de fs. 33/34, até o dia 19 de julho de 1991. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 05 de novembro de 1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
CONVITE Nº 069/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e nove (26/11/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de medicamentos para o Centro de Assistência Médica e Social. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 17 de novembro de 1990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 4.536,00 - P. 3403

CONVITE Nº 070/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e nove (27/11/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição e instalação de paredes divisórias para a Seção de Excedente do Departamento Administrativo. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 17 de novembro de 1990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 4.536,00 - P. 3404

CONVITE Nº 071/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e nove (29/11/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, abertura das propostas, referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de cortinas para a 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Londrina. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 17 de novembro de 1990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 4.536,00 - P. 3405

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que farão realizar no próximo dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (04/12/90), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de móveis para o prédio do Fórum da Comarca de Terra Boa. Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 17 de novembro de 1990.

CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.-CR\$ 13.608,00 - Jv. 16.19.20 - P. 3472

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1524
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38377, data de 05 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

MARIA APARECIDA HAMANN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 16 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 12 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1525
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38377, data de 05 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, a partir de 16 de novembro do corrente ano, durante o afastamento da titular, MARIA APARECIDA HAMANN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1526
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34209, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JERMINA RODRIGUES DA SILVA DEZIEL, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em

substituição, a partir de 06 de agosto do corrente ano, as funções de Chefe da Seção de Despesas, da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias da titular, CARMEN LUCIA BONETTO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1527
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34210, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

CARMEN LUCIA BONETTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06 e OCLAIR WISNIENSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, a partir de 17 de setembro do corrente ano, as funções de Chefe da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, e Chefe da Seção de Despesa, da Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento da titular, ALBA NANCY MACHADO, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1528
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33995, data de 19 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de SUELI TEREZINHA FRANCO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e noventa e oito (98) dias, excluído o tempo paralelo, correspondente ao período de 16 de junho de 1981 à 21 de setembro de 1982, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com os artigos 202, § 2º, da Constituição Federal, e 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1529
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

DORA LUCIA FARACO, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1530
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32851, data de 10 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

HEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 04 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1531
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34140, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 23 de outubro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1532
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34325, data de 23 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de outubro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1988, concedidas a DENISE DA SILVA WILKE, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1533
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38091, data de 31 de outubro do ano em curso, resolve

LOTAR

AQUINALDO ROSES, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Vistoria e Conservação, da Divisão de Manutenção do Departa-

mento de Serviços Gerais, a partir de 23 de outubro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 06 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1534
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35332, data de 25 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a VALDENIRO DA SILVA PINTO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa de família, a partir de 24 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1535
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33948, data de 19 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CLEONICE DO RÓCIO BIELER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 29 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1536
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27449, data de 27 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOAO CARUTO SIMÕES, Escrivão Distrital de Piñ, Comarca de Rio Negro, os seguintes tempos:

a. para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e duzentos e trinta (230) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;

b. para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e setenta e cinco (75) dias, referente aos benefícios da Lei nº 7050/78 (Lei Mineira) e do parágrafo 7º, do artigo 138, da Lei nº 6174/70.

MANDAR INCORPORAR

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 13 de abril de 1972 e 21 de junho de 1979, antecipado em virtude das contragens efetuadas pela Portaria nº 1000/

74-T.J., e entre 22 de junho de 1979 e 21 de junho de 1990, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1537
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33829, data de 19 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de outubro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1538
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33376, data de 15 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA ELIZABETH FERREIRA PACHECO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 10 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1539
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27215, data de 24 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de RENEITO DE OLIVEIRA MENDES, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Carápolis, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 08 de setembro de 1985 e 09 de julho de 1989, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs 1312/87 e 559/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/80.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1540

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36971, data de 26 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELIANA CARDOSO DOS SANTOS FERNANDES, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de setembro de 1982 e 19 de setembro de 1987, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1541

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33835, data de 18 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIONE XAVIER LEITE DE CAMARGO PENTEADO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de outubro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de junho de 1984 e 14 de maio de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1345/87, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1542

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36667, data de 26 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA FRANCO DE MACEDO LEAO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 05 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1543

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34683, data de 24 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROSI DA SILVA STEIN, Ascensorista PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, seis (06) dias de 11

cancela para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1544

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32190, data de 02 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a BEATRIZ DE OLIVEIRA KROGER, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27 de outubro de 1983 e 28 de junho de 1988, considerando a contagem efetuada através da Portaria nº 1002/85 e antecipado pela Ordem de Serviço nº 503/87, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1545

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33562, data de 17 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ODEIR RENE SILVEIRA XAVIER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de férias alusivas aos anos de 1988 e 1989, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1546

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35453, data de 25 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de PEDRO DIAS VIEIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 28 de junho de 1982 e 29 de dezembro de 1988, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1230/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1547

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37699, data de 29 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 17 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1548

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37781, data de 29 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARILSA MERTENS NESSALI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 25 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1549

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33723, data de 18 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MAYRA ROCCO STAINSACK, Auxiliar Judiciário PJ-II, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 22 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 08 de novembro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1550

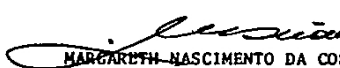
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33225, data de 15 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDUARDO CUNICO, Oficial do Registro de Imóveis do 4º Ofício da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, correspondente ao dobro das férias não go-

zadas e alusivas aos anos de 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1982 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de novembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHION
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL. A REALIZAR-SE EM 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0006060-0 APELAÇÃO CÍVEL (01680/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024992/88 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : RAFAEL RENATO RINALDIN E SUA MULHER
ADV : CELSO OSWALDO IZEPAD
ADV : CARLYLE POPP
ADV : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
ADV : MAJEDA D MOHO POPP
APELADO : BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO
ADV : IDAMARA ROCHA FERREIRA
RELATOR : VERA LUCIA TAQUES
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0006192-7 APELAÇÃO CÍVEL (01852/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00025052/88
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : COHAB CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA
ADV : MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO
APELADO : ANTONIO SOUZA CAMPOS
ADV : MARIA OLINDA CORDEIRO DE ABREU
ADV : MARY ANGEIA DA SILVA MARQUES
ADV : VALDEREZ DE MACEDO PACHECO
ADV : JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0009888-0 APELAÇÃO CÍVEL (00307/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00025513/88 DECLARATORIA
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : COHAB CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA
ADV : FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO
ADV : LUIZ CLAUDIO COSTA
ADV : MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO
ADV : ROBERTO GONCALVES MARTINS
ADV : AIRTON MIRANDA BOZZA
ADV : RIVEN KUNIFAS
ADV : ROZINHA BOENO DOS SANTOS
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0010258-9 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO (00099/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00024476/87 DECLARATORIA
VARA : 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER
APELADO : CARBILL AGRICOLA SA
ADV : DECIO COOKE
ADV : ANDRE MARTINS DE ANDRADE
ADV : LUIZ LUCIANO COSTA
RELATOR : RELLINI TAVARES DE LIMA NETO
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0010676-7 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000685/88 ORDINARIA DE COBRANCA
VARA : 4ª VARA CÍVEL
APELANTE : LUIZ PAULO BENITEZ CABREIRA
ADV : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET
APELADO : BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADV : LUIZ DE FRANCA COSTA FILHO
APELANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADV : LUIZ DE FRANCA COSTA FILHO
APELADO : LUIZ PAULO BENITEZ-CARRERA
ADV : ADYR SEBASTIAO FERREIRA
ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0010689-4 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000449/86 REIVINDICATORIA
VARA : 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : ANTONIO EMILIANI E SUA MULHER
ADV : SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR
APELADO : JOAO COSMO RODRIGUES E SUA MULHER

ADV : JOAQUIM CARLOS BARBOSA
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

0011983-1 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00009662/89 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : 18ª VARA CÍVEL
APELANTE : ECLEA CORD HOMME DE ASEVEDO
ADV : MARTA DE ARECO PEREIRA
ADV : IGOR LUBY KRAVTCHEKHO
APELADO : CLECY PEREIRA
ADV : FERNANDO ANTONIO PRAZERES
REC.ADESIVO : CLECY PEREIRA
ADV : FERNANDO ANTONIO PRAZERES
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012358-2 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00006316/65 ORDINARIA
VARA : 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE : STEREO SOCIEDADE DE TERRAPLENAGEM ENGENHARIA
REALIZACOES E OBRAS LTDA
ADV : NENTON JOSE DE SISTI
APELADO : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADV : SAMUFL MACHADO DE MIRANDA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

0012388-0 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000327/86 ATENTADO
VARA : 1ª VARA CÍVEL
APELANTE : FLORIDA JULIA ZAFFARI
ADV : ANTONIO LINARES FILHO
APELADO : JURACI ANTONIO BORTOLOTTI
ADV : ORLANDO JOSE PADOVANI
ADV : ERNANI PORTES
ADV : FGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012434-7 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000562/84 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : 6ª VARA CÍVEL
APELANTE : JABUR PNEUS SA
ADV : LUIZ PEREIRA DA SILVA
APELADO : PEDRO TEIXEIRA CHAVES
ADV : PAULO ALIPIO DE CAMPOS SILVEIRA
ADV : LUIZ FABIANI RUSSO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012710-2 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : MALLET
ACAO ORIG. : 00000199/87 INDENIZACAO
VARA : VARA ÚNICA
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : DER PR DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADV : SERGIO BOTTO DE LACERDA
APELADO : ALOIS BLAZIK E SUA MULHER
ADV : JOSE MARUNHAK
ADV : EDUARDO LACH
ADV : JOSE CID CAMPELO
ADV : JOSE CID CAMPELO FILHO
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. CARLOS RAITANI

0013187-7 APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSARIO
COMARCA : PARANAGUA
ACAO ORIG. : 00000087/90 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : VARA CÍVEL
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : MARCIA CARLA R RODRIGUES ALVES
APELADO : STOCKLER COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFE SA
ADV : JOSE PAULO FERNANDES FREIRE
ADV : EDNA MARIA DA SILVA NUNES
ADV : RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES
ADV : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
ADV : ROBERTO CATALANO BOITELHO FERRAZ
AUT.COÁTORA : DELEGADO DA 16ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL EM PARANAGUA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0013234-1 APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00057882/89 PRESTACAO DE CONTAS
VARA : 1ª VARA CÍVEL
APELANTE : SENEN RAIMUNDO SCHUNING
ADV : JOAO BATISTA DOS ANJOS
ADV : PAULINO ANDREOLI
APELADO : MOZART PIZZATTO ANDREOLI
ADV : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA NOVA II
REC.ADESIVO : MARCOS WACHOWICZ
ADV : CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA NOVA II
ADV : MARCOS WACHOWICZ
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0010048-3 REEXAME NECESSARIO (00002/90)
COMARCA : JACAREZINHO
ACAO ORIG. : 00000354/89 MANDADO DE SEGURANCA
VARA : VARA CÍVEL
AUTOR : CLEIDE CESCO MUCILLO
ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
REU : PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0017718-8 REEXAME NECESSARIO
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00014177/89 EMBARGOS A EXECUCAO

ADV : ALDEMAR STERNADT
 : JEROSLAU SCROBOT
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

0004440-0/01 EMBARGOS INFRINGENTES CRIME (OE)
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 AÇAO ORIG. : 00044400/00 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
 PROTOCOLO : 20143/90
 EMBARGANTE : PAULO MARCOS CRUZ LIMA
 ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
 : ELIO NAREZI
 EMBARGADO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
 REVISOR : DES. CORDEIRO RACHADO

0010092-1 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (90.04.00020)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇAO ORIG. : 00000001/83 PEDIDO DE PROVIDENCIAS
 PROTOCOLO : 03205/09
 IMPETRANTE : MARIA HORMI KINASHI
 ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
 IMPETRADO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. CORDEIRO RACHADO

0006907-8 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (89.04.00051)
 COMARCA : CURITIBA
 AÇAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 08422/89
 IMPETRANTE : SERVASIO ASSUNCAO MOREIRA
 ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 ADV : WAGNER BRUSSOLO PACHECO
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

Homologo a distribuicao efetuada por processamento eletrônico referente ao periodo de 06 de Novembro de 1990 a 12 de Novembro de 1990.

Curitiba, 13 de Novembro de 1990.

José Leão Filho
 DES. LEÃO FILHO
 VICE-PRESIDENTE

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29/90

O Desembargador PLINIO CACHUBA, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 271-A/90 desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, e provado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item 1, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

RESOLVE

I - Autorizar os Juizes da Comarca de Ivaiporã a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, da Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 10 de dezembro de 1990 para início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar aos Doutores Juizes daquela Comarca que promovam ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 15 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, façam cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1 e 1.2 da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - Determinar que, na implantação do sistema, os doutores Juizes façam observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-se para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria aos eminentes Juizes da Comarca de Ivaiporã.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 12 de novembro de 1990.

Plínio Cachuba
 PLINIO CACHUBA
 Corregedor da Justiça

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATISTICA - MES: OUTUBRO/90

DELITOS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	4	5	5	5	5	4	5	4	5	4	5
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1		1	1		1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 150 C.P.)	5	3	3	3	2	3	3	3	4	3	4
Do Furto (arts. 155, 156 e 180 C.P.)	4	0	0	0	4	3	4	4	4	4	4
Do Roubo (art. 157 C.P.)		3	3	1			2		2	2	3
Da Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)	1				1						
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	1	1		1				1		2	1
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	1	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	3	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)	1	1	1			1	1		1	1	
Dos crimes contra a Família (arts. 233 a 248 C.P.)											
Dos crimes contra a Fé Pública (arts. 260 a 311 C.P.)	1	1			1	1	1	1		1	
Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 350 C.P.)	1	1	1	3	1	1	1	1	2	2	1
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	0	1	5	2	2	2	2	1	4	5	4
Crimes de violação ao Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-87 e Dec-Lei nº 231, de 24-02-87)					1		1			1	
Queixa Crime	2						1			1	1
Diversos	3	2	2	1	1	3	1	2	1	2	2
Redistribuição	1				1			1			

Total: 308 36 51 54 33 34 25 29 27 31 35 33

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATISTICA

VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

CLASSES	1a.	2a.	3a.
ACIDENTE DE TRANSITO	23	23	23
REDISTRIBUIÇÃO			
Total: 069	23	23	23

Informações Prestadas por esta Seção de Distribuição Criminal	008
Inquéritos Policiais encaminhados ao Interior	051
Inquéritos Policiais encaminhados à Vara de Registros Públicos	002
Comunicações de Prisão em Flagrante	114
Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais	300
Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas de Execuções Penais	176
Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição Criminal em atestados de Honrabilidade	040

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 196/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir LEDA DE SOUZA BARCELLOS ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, na secretaria das sessões da 4a. Câmara Cível e enquanto perdurar o afastamento da titular.

Curitiba, 09 de novembro de 1990.

L. G. F. de Carvalho
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

P O R T A R I A N. 197/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12202/90, resolve:

APOSENTAR

a pedido, HELENE NEGRELLO, no cargo de Assessor Jurídico classe I, PJ IV (art. 12, da Lei Estadual n. 8673, de 21 de dezembro de 1987), do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fulcro no artigo 35, inciso II, letra c, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 140, inciso III, da Lei Estadual n. 6174/70, com proventos proporcionais do cargo, em comissão, de Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, acrescido da verba de representação de gabinete, prevista no artigo 172, inciso IV, dos adicionais quinzenais em 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 170, parágrafo único, do percentual de 50% (cinquenta por cento), relativo à gratificação pela prestação de serviço extraordinário, conforme o artigo 176, § 1o., todos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná, e ainda da função gratificada símbolo 1-F, na forma do Anexo V, Tabela II, da Lei Estadual n. 8673/87.

Curitiba, 12 de novembro de 1990.

L. G. F. de Carvalho
 LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1067
 PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 DESPACHOS RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 35889-0, DE CURITIBA - 17a. VARA. Impetrante: Placas do Paraná S/A. Adv: Acácio Corrêa Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Sérgio Manfredini Alcantara. **DESPACHO**: A impetrante, Placas do Paraná S/A, teve seu despejo decretado pelo R. Juízo da 17a. Vara desta Capital, ora impetrado, por sentença com firmada em grau de apelação. Contra o V. Acórdão houve interposição de recursos Especial e Extraordinário, cujo seguimento foi denegado, remanescendo, contra a decisão dois agravos de instrumento, em formação. Inocorrendo efeito suspensivo, o autor, baixados os autos à Vara de origem, requereu a pronta expedição de mandado de notificação para desocupação do imóvel, nos termos da sentença. A impetrante, então, ingressou com petição fundada no art. 622 do C. Pr. Civil, oferecendo o imóvel objeto da causa em depósito, o que foi prontamente indeferido pelo MM. Juiz, através da decisão reproduzida à f. 194, ao fundamento de que a iniciativa é descabida, eis que não se trata de execução. A par disso, ingressou ela com duas medidas judiciais - embargos de retenção por benfeitorias, e uma ação cautelar incidental, esta a fim de compelir o autor a prestar caução conforme o art. 588 do citado Código, por ser provisória a execução. O MM. Juiz prolatou sentença em cada um dos cadernos, indeferindo as respectivas iniciais e declarando extintos os precessos, conforme as peças trasladadas às fls. 221 e 256. A impetrante interpôs agravo de instrumento contra as duas primeiras decisões e apelou da terceira, pretendendo agora, através desta segurança, atribuir efeito suspensivo aos três recursos. A pretensão está a merecer pronta e integral rejeição. No que tange ao primeiro recurso - o agravo de instrumento contra a decisão que indeferiu o depósito judicial do imóvel objeto do despejo - não há perspectiva de gravame, ou mesmo de interesse à impetrante. Atribuir-lhe efeito suspensivo (objetivo da impetração), não implicaria em determinação de que o depósito fosse formalizado, e nem, conseqüentemente, em obstáculo ao andamento do processo, eis que a decisão própria desta sede processual, não poderia, no caso, interferir na área de conhecimento da via recursal ordinária. Em outras palavras, o efeito suspensivo resultaria inócuo. Quanto ao segundo recurso, é ele, antes de mais nada, inadequado. O MM. Juiz rejeitou liminarmente os embargos de retenção, por sentença, ato que pôs fim ao processo e que devia ser enfrentado por apelação, e não por agravo de instrumento. Ressalte-se, ainda assim, que na rejeição liminar dos embargos, o efeito suspensivo que se atribua ao recurso interposto da decisão que os rejeitou, não interferirá no andamento da execução (no caso, diga-se de passagem, nem se trata propriamente de execução), pois só o recebimento dos embargos produz a consequência de obstar o fluxo desta. Assim, a exemplo do item anterior, se deferida fosse a segurança nesta parte, o efeito suspensivo atribuído ao agravo não alcançaria a execução, já que tal decisão não poderia implicar em recebimento dos embargos. Seja por essa razão, seja pela inadequação manifesta do recurso interposto, não se vislumbra, também aqui, direito líquido e certo. O mesmo ocorre com relação ao derradeiro fundamento. Como esclarece a impetrante (inicial, item 3, à f. 7), o MM. Juiz impetrado nem sequer exerceu ainda o juízo de admissibilidade da apelação, nos autos da ação cautelar. Argumenta-se na inicial (f. 7, item 3) que essa apelação "poderá não ser recebida com efeito suspensivo do processo principal". Mas é óbvio que não poderá interferir no processo principal. O efeito suspensivo do recurso interposto da sentença prolatada na cautelar só poderia, em princípio, incidir sobre o próprio processo desta, não se podendo cogitar de instituir, através de Mandado de Segurança, um efeito suspensivo especial, sobre o processo principal, derivado de um recurso interposto no processo acessório. Em suma, em que pese o abrandamento que hoje se verifica nos pretórios brasileiros, no que respeita à admissibilidade de mandado de segurança contra ato judicial, a hipótese destes autos esbarra em obstáculos de ordem técnica, evidenciadores da ausência do "fumus boni juris", além do que não há perspectiva de dano irreparável à impetrante, por consequência imediata dos atos que são alvo da pretensão. ANTE O EXPOSTO, sob a égide do art. 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a segurança. Intime-se. Curitiba, 07 de novembro de 1990. (a) Luiz Cesar de Oliveira.

- S/M e julgo extinto o presente feito em relação aos mesmos...".
 Advs.: Cornélio Afonso Capaverde e Ademir Fernandes Cleto.
10. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2.081.170-5.** - Partes: JOAQUIM DA SILVA X BAMEKINDUS S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Desp. de fls. 16vº, de dia 16.10.90: "Mantenho o despacho agravado, por seus próprios fundamentos. Subam os autos...". Advs.: Cornélio Afonso Capaverde, Romualdo Paese e Luiz Roberto Farah.
11. **ORDINÁRIA Nº 80.480-0.** - Partes: ESCRITÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO S/A X FAZENDA NACIONAL E OUTRO. Desp. de fls. 110, de 04.10.90: "Contado e preparado o recurso de fls. 95 e seguintes...". Conta de fls. 110, no total de G\$ 581,12, sujeita a atualização. Adv: Pedro Paulo Vítola.
12. **EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1.080.155-3.** - Partes: FLAMA COLOR-COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ. Desp. de fls. 114, de 09.10.90: "Deposite, o embargado, os honorários do Sr. Perito...". Adv.: João Augusto Fleury Rocha.
13. **ORDINÁRIA Nº 79.905-0.** - Partes: ELOHIN RIBEIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS). Sent. de fls. 231, de 13.08.90: "...homologo, por sentença, a desistência ao recurso de apelação apresentada pelo Requerido e julgo extinta esta execução de sentença promovida nos presentes autos...". Advs.: Otávio Guilherme Ely e Hércules Francisco Neves Stremel.
14. **DECLARATÓRIA Nº 79.698-0.** - Partes: MILTON MÜLLER E OUTRO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Sent. de fls. 168vº, de 21.09.90: "Homologo por sentença... a desistência ao prosseguimento do feito apresentada pelos Autores e anuída pela Requerida e julgo extinta esta ação, sem julgamento de mérito... autorizo o levantamento, pelo Perito, de 25%... dos honorários depositados...". Advs.: Milton Müller e Neusa Gruber.
15. **ORDINÁRIA Nº 79.209-8.** - Partes: GASTÃO DE OLIVEIRA MUNHOZ DA ROCHA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS). Desp. de fls. 2193, de 16.10.90: "Como requer (fls. 2192). Adv.: Carmem Suraya Achy.
16. **ORDINÁRIA Nº 79.064-8.** - Partes: ELSO DA COSTA E SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS) E OUTROS. Sent. de fls. 86/94, de 03.09.90: "...julgando improcedente a ação no que se refere à UNIAO FEDERAL e à REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., acolho o pedido sucessivo e julgo a procedente para condenar o INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL-INPS, hoje INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a pagar ao sucessor habilitado as parcelas da pensão que fez jus a autora NELINA GOMES DA COSTA, em razão do falecimento de SÉRGIO DA COSTA E SOUZA, venidas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação e até 12.09.85, data do falecimento da beneficiária... conforme se apurou em liquidação, segundo os critérios estabelecidos pela legislação pertinente, com correção monetária, computada na forma da Súmula TFR-71 e, a partir do ajuizamento da ação, de acordo com a Lei 6.899/81, juros de mora e honorários de advogado de 15%... do valor da condenação...". Advs.: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Márcia Silveira de Barros, Regineli Rechetele e Jair Bolzani.
17. **CONSIGNATÓRIA Nº 77.486-3.** - Partes: ALBINO JOSÉ DE BONI E OUTROS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Desp. de fls. 335, de 09.10.90: "Ciência às partes do retorno dos autos para requererem o que for de direito...". Advs.: Pedro Henrique Xavier, Ademir Fernandes Cleto e Antonio Dilson Pereira.
18. **EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 76.398-5.** - Partes: JOSÉ RIGONI X FAZENDA NACIONAL. Sent. de fls. 158, de 03.09.90: "Tendo em vista a ausência de impugnação ao cálculo de fls. 156 no valor de G\$ 36,45... equivalente a 15,2502 BIN's à data de sua elaboração, homologo o por sentença...". Advs.: Osvaldo Chiquero Ogsuko Chui e Uilde Mara Zanicoti Oliveira.
19. **ORDINÁRIA Nº 76.385-3.** - Partes: AYRTON BORGES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS). Desp. de fls. 291vº, de 03.09.90: "Sobre o depósito de fls. 291, querendo manifeste-se o Requerido...". Advs.: Rosimar Terezinha Kolm.
20. **EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1.076.313-9.** - Partes: LIVIA PURICH FONTANIVE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do IAPAS/CEF). Desp. de fls. 67, de 09.10.90: "Providencie a Embargante o traslado das peças dos processos administrativos que pretende...". Adv.: Martinho Walter Kohl.
21. **ORDINÁRIA Nº 76.111-7.** - Partes: FRANCISCO MANASSES DE ALBUQUERQUE E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS). Sent. de fls. 105vº, de 16.10.90: "Tendo em vista a satisfação do crédito do Requerido-Exequente... julgo extinta a execução de sentença promovida nos presentes autos...". Advs.: Izabel Dilohe Piske Silvério e Hércules Francisco Neves Stremel.
22. **ORDINÁRIA Nº 75.910-4.** - Partes: BRATAL FERRO E AÇO S/A X FAZENDA NACIONAL. Desp. de fls. 82, de 16.10.90: "Deposite, a Requerente o valor referente aos honorários do Sr. Perito...". Advs.: Wilson da Silva Pereira e Niveo Persio Ferreira Vieira.
23. **ORDINÁRIA Nº 72.812-8.** - Partes: RAUL COSTA MOURISCA E OUTRO X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO. Desp. de fls. 500, de 03.09.90: "...às partes para manifestação...". Cálculo de fls. 502, no total de G\$ 2.285,57, equivalente a 34,2939 BIN's. Advs.: Pedro Henrique Xavier, Ivan Seccion Parolin Filho e Antonio Dilson Pereira.
24. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3.072.455-4.** - Partes: ANTONIO DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF E OUTRO. Desp. de fls. 97, de 17.09.90: "...incluair, como agravado, o Bamerindus S/A Crédito Imobiliário. Após, intime-se-o, sobre o despacho de fls. 92...". Desp. de fls. 92, de 30.11.89: "Insurgem-se os Agravantes contra a decisão de fls. 285/6 que determina que a correção monetária incidente sobre os honorários de advogado, seja calculada a partir da data da sentença que os fixou. Entendo, todavia, que a correção monetária deve incidir desde o ajuizamento da ação... fundamento pelo qual reconsidero o despacho agravado... Intime-se a Agravada para fins do art. 526 § 6º do Código de Processo Civil...". Adv.: Luiz Roberto Farah.
25. **CAUTELAR Nº 71.542-5.** - Partes: WILSON ONGRATO E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTRO. Desp. de fls. 136vº, de 11.09.90: "...às partes sobre o cálculo...". Cálculo de fls. 140, no total de G\$ 4.250,58, equivalente a 63,7780 BIN's. Advs.: Nelson Copruchinski, Waldir Flemming, Romualdo Paese e Jair Bolzani.
26. **CAUTELAR Nº 68.292-6.** - Partes: ALCIDES REY DOS SANTOS E OUTROS X BRADESCO SUL S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRO. Desp. de fls. 271, de 19.09.90: "...às partes...". Cálculo de fls. 273, no total de G\$ 968,38, equivalente a 14,5301 BIN's. Advs.: Cornélio Afonso Capaverde, Luis Solon Lombardi Bastos e Marcello Reus Darin de Araújo.
27. **ORDINÁRIA Nº 108.987-0.** - Partes: POLONIA BAPTISTO FIORESE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (sucessor do INPS). Da conta de fls. 45, no total de G\$ 232,45, sujeita a atualização (complementação de custas). Adv.: Ivo Canestraro.
28. **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7599-8/90.** - Partes: SULBRAVE SUL BRASIL LEIRA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA X CHEFE DA 1ª REGIÃO FISCAL DO INSS EM CURITIBA. Desp. de fls. 56, de 31.10.90: "Depositado o valor impugnado, com os acréscimos devidos, defiro a liminar... suspendendo a exigibilidade do crédito até decisão ulterior deste Juízo...". Advs.: Reinaldo Chaves Rivera e José Machado de Oliveira.

Curitiba, 12 de novembro de 1990.

Gladys Lisane Roesler Barboza
 Gladys Lisane Roesler Barboza
 Diretora de Secretaria da 6ª Vara.

G. - P. 3530

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(COM PRAZO DE 10 DIAS)

A Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER

a todos quanto o presente edital de intimação, com prazo de 10 DEZ dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, através do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, processa-se os autos de Concurso para Provedor do Cargo de Escrivão Distrital de Nova Aurora, registrado sob n. 173/90, sendo que nesta data, as fls. 10/11 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva passo a transcrever: "...Os candidatos inscritos através dos autos 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 224/90, apresentaram a documentação exigida e preencheram, em princípio, os demais requisitos estabelecidos na Instrução n. 04/87, com exceção do pedido de ALVARO DE QUADROS NETO, que foi indeferido por intempestividade. Diante do exposto, julgo por sentença habilitados ao concurso para provimento do Cargo de Escrivão Distrital de Nova Aurora, desta Comarca, os seguintes candidatos: José Carlos Bueno dos Santos, Manoel Bráulio dos Santos, Dinis da Cruz Florêncio, Ubirajara Pereira Messias, José Roberto Moro, Michel Abilio Nagib Neme, Antelmo João Bernartt, Erondina Carraro Bernartt, Moacyr Fratti Junior, Cláudia Helena Fratti Zago, Neiva Trento, Marlene Bortolin Marantini, Luiz Marantini, Regina Célia Sheffer, João Edilson Alves Camargo e Gomes, Inácio Ribach, Selma Elisa Pereira Vosgerau Brecca, Florestina Andrade Stoco, Gerson de Jesus Gregio, Mauroney Aparecido de Andrade, Mauro Pinto de Andrade, Solange Gaudeda Machulek de Andrade, Mariny de Andrade, Pedro Paulo Leandro, José Javorski, Wlmar Sebastião Javorski, Elisa Javorski, Izolde de Fátima Coutinho Corrêa, Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa, Maria Marlene Kaiser Corrêa, José Fernando Prezotto, Syrieli Aparecida Luiz Prezotto, Edna Lúcia Melo Nogueira, Inês Norini Cesnik, Terezinha Neide Anselmi Taboza, Orlando Neves Taboza, Célia Nadir Anselmi, Waldear Furlan Junior, Maria Elisa Furlan, Maria Rosa Skouronski, Lucélia Lucia Müller, Humberto Fagundes Tinoco, Cecília Lunardelli da Silva, Paulo Scherdtnr, Luiz Carlos Penafiel e Marcelo Azevedo Jorge, todos devidamente qualificados. Designo o dia 05 de dezembro do corrente ano, às 13:30 horas, para realização das provas, no Edifício do Fórum. Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de Assis Chateaubriand-Pr., solicitando a designação de Advogado para composição da Banca Examinadora. Após, ciência da Banca Examinadora. Intimem-se os candidatos por edital, que será afixado na sede do Juízo e publicado por uma vez no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias. P.R.I... 12/11/90. (a) Joeci Machado Camargo - Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Atrio do Fórum, na forma determinada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994) (ROGERIO BATISTA AYRES), Escrivão Juramentado do Cartório do Cível, comércio e Anexos que o digitei e subscrevi.

Joeci Machado Camargo
 JOECI MACHADO CAMARGO
 Juiz de Direito